LEI Nº 5.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

DÁ DENOMINAÇÃO AO BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS II.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado Recanto dos Colibris II, o bairro originado do Loteamento São Francisco, compreendido pelas ruas Fernando Campolina Maia, Ostil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, situado nas proximidades do bairro Recanto dos Colibris.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral